

Id:167C2F6D33118567

Id:0B6203AA46C183DA



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
C.G.C 02.872.400/0001-12 Praça São Miguel s/n Matias Olímpio - PI CEP. 64.150-000

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTO
2023

Conteúdo
1. Introdução 5
2. Objetivo 5
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2023 6
3.1 Copom mantém Selic para 13,75% ao ano e sinaliza reduzir ritmo de altas 6
3.2 Cenário Externo 7
4. EXPECTATIVA DE MERCADO 8
5. META DE RENTABILIDADE 9
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS 9
6.1. Definição da Aplicação de recursos 9
7. MODELO DE GESTÃO 10
8. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 11
8.1 Segmentos de aplicação 11
8.1.1 Segmento de Renda Fixa 11
8.1.2 Do Segmento de Renda Variável 14
8.1.3 Do Segmento de Investimentos no Exterior 15
7.1.4 Do Segmento de Investimentos Estruturados 15
8.1.5 Do Segmento de Fundos Imobiliários 17
8.4 Dos Limites Gerais 18
9. DAS VEDAÇÕES 20
10. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR E ADMINISTRADOR 21
10.1 Processos de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores 21
10.1.1 Processo de Credenciamento 22
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 22

RESOLUÇÃO Nº 02/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, QUE PASSA A DENOMINAR-SE "PLENÁRIO VEREADOR LUIZ DE SOUSA BORGES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 18, e-4, do Regimento Interno, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Denomina "Plenário Vereador LUIZ DE SOUSA BORGES" a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Matias Olímpio/PI.

Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º - Os vereadores mencionarão, OBRIGATORIAMENTE, em suas proposituras, a denominação "Plenário LUIZ DE SOUSA BORGES" precedido à data.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, em 15 de Dezembro de 2022.

Roberto Ítalo de Freitas Lima
Presidente da Câmara Municipal de Matias Olímpio/PI

Id:0CC54922A44B83D9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

Ata de Assembleia extraordinária com o número dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Curralinhos-Prev (Fundo Previdenciário do município de Curralinhos-PE).
Aos dias 19 (dezenove) dias 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2022 (dezois mil e vinte e dois) no prédio da secretaria municipal de saúde, que fica localizada no sítio São Raimundo, do Centro de Curralinhos-PE, às 10:00h realizou-se uma reunião extraordinária com os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para deliberar sobre a Política de Investimentos para o ano de 2023 (dois mil e trinta e três). A reunião foi presidida pelo gestor de recursos do fundo de previdência Sr. Eudson Mendes de Barros, que inicialmente passou a falar os presentes e logo depois (logo) após fez a exposição da matéria em pauta. Depois de sanadas as dúvidas, o gestor de recursos do fundo colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes, sem nenhuma dúvida para o consentimento do gestor do fundo acerca de sua aprovação de todos e dar por realizada a reunião, onde foi lavrada em livro de Atas, que após lida, foi devidamente assinada por todos. Curralinhos-PE, 19/12/2022.
Almair Soares de Sousa, Marcos Luiz dos Santos, Gilberto Araújo da Silva, Maria do Carmo dos Santos Torres, Maria Gorete de Oliveira Sousa, Maria do Amparo de Sousa Oliveira Araújo.

1. Introdução

Atendendo à Resolução CMN nº 4.963/2021, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CURRALINHOS-PREV apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração).

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CURRALINHOS-PREV, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CURRALINHOS-PREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco e retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

(Continua na próxima página)